

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

PROCESSO Nº 3535/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/12/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13h00

A **Câmara Municipal de Santo André** torna público, para ciência dos interessados, que, através de seu(ua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 256, de 05 de março de 2021, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O credenciamento dos interessados e recolhimento e abertura dos envelopes de proposta e de documentação ocorrerão no **dia 21 dezembro de 2021, sendo o primeiro a partir das 13h00min e o segundo às 13h15min**, no seguinte endereço: Praça IV Centenário, nº 2, Paço Municipal - Centro, Santo André / SP, CEP 09.040-905.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) por sua Equipe de Apoio, e será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, no que couber, pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, bem como pela Lei 9.407/12, alterada pela Lei nº 9.487/13, ambas do município de Santo André, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I – OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de itens de manutenção automotiva regular, de caráter preventivo e corretivo, para os veículos oficiais que compõem a atual frota da Câmara Municipal de Santo André, conforme especificações e condições contidas no Anexo I, integrante deste Edital.

1.2. O certame está aberto à participação de todas as potenciais licitantes interessadas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

II - DO CREDENCIAMENTO

2.1. Por ocasião do credenciamento, feito pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de empresa simples, ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1.1.1 Se para representação da empresa houver necessidade de assinatura de dois ou mais sócios, por disposição do instrumento constitutivo, deverá, obrigatoriamente, haver reconhecimento de firma da assinatura dos sócios que não estiverem presentes na sessão no termo de credenciamento.

2.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou de instrumento particular **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, que lhe confira poderes específicos para



formular ofertas e oferecer lances, negociar taxa, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 2.1.1.

2.1.3. O representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2.2. Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, o instrumento constitutivo da empresa deverá, ainda, ser acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para enquadramento nesse *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º. da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.3. Os representantes das microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, de acordo com o modelo constante no Anexo VI integrante deste Edital, assinada pelo seu representante legal e, preferencialmente, pelo contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador, **separadamente** dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

2.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.5. Os representantes deverão apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios segundo modelo do Anexo VII, parte integrante deste Edital, **separadamente** dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

2.5.1. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal ou entregá-los diretamente ao(à) Pregoeiro(a) mediante recibo também deverão apresentar a declaração mencionada no subitem 2.5 juntamente com o envelope PROPOSTA.

2.6. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

2.7. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

2.8. A não apresentação de documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos, não podendo ofertar lances.

III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do **PREGÃO PRESENCIAL** deverão entregar ao(à) Pregoeiro(a) 02 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, **PROPOSTA** e



DOCUMENTAÇÃO, contendo na parte externa o nome do órgão licitante, número do Edital, número do Processo, nome da empresa, CNPJ, local, data e hora da realização do certame;

3.2. Não será admitida a participação de licitantes:

3.2.1. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo as hipóteses em que houver atendimento ao disposto no item 6.1.3.2, a, a.1 e a.2;

3.2.2. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Santo André;

3.2.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santo André;

3.2.4. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5. Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.6. Quaisquer interessados, que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.3. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, doravante denominadas licitantes, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.4. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) ou entregá-los pessoalmente mediante recibo.

IV - DA PROPOSTA

4.1. O envelope PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, impressa em língua portuguesa, salvo quando expressões técnicas de uso corrente, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou preenchida no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal ou pelo seu procurador, devendo constar:

a) O nome da licitante, endereço, número de telefone, *e-mail*, CEP, suas características, identificação (individual ou social) e o número do CNPJ;

b) As características do objeto, que devem estar em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

c) Indicação dos valores previstos para cada item e o seu valor total a ser contratado, expressos em algarismos, conforme Anexo III deste Edital;



- c.1) Havendo divergência entre os valores unitário e total de cada item, prevalecerá o valor unitário, e se a discrepância se der entre o valor expresso em algarismo e aquele por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- c.2) Deverão ser propostos todos os itens do objeto, sendo que a falta de algum item implicará na desclassificação da proposta.
- c.3) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- d) As condições de fornecimento, conforme cláusula XI do presente Edital;
- e) O prazo de garantia e entrega, conforme cláusulas 11.6 e 11.4 do presente Edital;
- f) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope PROPOSTA, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.
- g) O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.
- 4.1.1. Não serão admitidas propostas que apresentem quantidade inferior à estabelecida no Anexo III do Edital.
- 4.2. A simples participação neste certame implica:
- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, etc.), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto nas condições constantes de sua proposta.

V - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e conter externamente as indicações PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO conforme item 3.1 deste Edital.
- 5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 5.3. Serão relacionadas pelo(a) Pregoeiro(a) as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 5.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.



5.5. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, a partir do autor da proposta classificada de maior preço observada a redução mínima entre os lances (aplicável inclusive ao primeiro colocado) conforme abaixo:

5.6.1. De R\$ 200,00 (duzentos reais);

5.7. Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais.

5.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

5.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

5.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

5.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

5.10.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

5.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



5.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.1.

5.10.4.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 5.10.4, será declarada a melhor oferta, aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

5.11. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 5.3, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

5.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

5.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.14. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.15. O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.16.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

5.16.2. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de Equipe de Apoio, por ele(a) designado, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.16.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.18. O(A) Pregoeiro(a) poderá, se considerar necessário, determinar que seja informado(a) sobre os preços individuais dos serviços ofertados.

5.19. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com



os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

5.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

5.21. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Todas as licitantes, inclusive as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o Envelope DOCUMENTAÇÃO contendo todos os documentos, **mesmo que apresentem pendências fiscais - LC 123/06 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 9.407/12 e suas alterações posteriores** - podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas:

a) Os documentos apresentados em via original deverão, preferencialmente, ser acompanhados por cópia simples para sua autenticação, sendo que os documentos originais serão devolvidos às licitantes;

b) O licitante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas nas legislações vigentes.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Registro na Junta Comercial, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para enquadramento nesse *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c” deste subitem;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” deste subitem 6.1.1 deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope DOCUMENTAÇÃO, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste **PREGÃO**.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante as Fazendas:

c.1) **NACIONAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante;

c.2) **ESTADUAL**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) **MUNICIPAL**, mediante apresentação de certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos mobiliários municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



6.1.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

6.1.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.1.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Santo André convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.1.2.2. Será aceita a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional prevista na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais junto ao INSS, em substituição às certidões previstas nas alíneas “c.1” e “d” do item 6.1.2 deste Edital.

6.1.2.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme previsto no Art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.1.2.4 As certidões de regularidade fiscal, previstas nas alíneas c.1 e d do item 6.1.2.2 deste Edital, expedidas sob a égide do Decreto federal 6.106/07, serão aceitas desde que dentro dos respectivos prazos de validade.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; **ou**

6.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor:

a.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, a mesma deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

a.2) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, a mesma deverá

apresentar comprovação documental do cumprimento das obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, expedido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) particular(es), de que tenha fornecido objeto similar compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter de forma legível a identificação da pessoa jurídica emitente com o seu CNPJ, seu endereço completo, bem como o nome e cargo do signatário.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo IX;

b) Declaração, conforme Lei Federal nº 9.854/99, nos moldes do Anexo VIII, integrante deste Edital;

c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração, a ser firmada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, conforme Anexo VI deste edital.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar **em nome da matriz** e, se for a filial, todos os documentos deverão estar **em nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes;

6.2.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

6.2.6. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

7.2. Os lotes do objeto desta licitação serão adjudicados à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocolizadas de 2ª a 6ª feira, no horário das 10h às 18h diretamente na Coordenadoria de Protocolo e Gestão Documental da Câmara Municipal de Santo André, no endereço eletrônico protocolo@cmsandre.sp.gov.br, dirigidas ao Presidente da Câmara.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das licitantes, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.2. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recorrer.

8.6. As razões e contrarrazões do recurso apresentado devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Santo André, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e, protocolizadas diretamente na

Coordenadoria de Protocolo e Gestão Documental da Câmara Municipal de Santo André, no endereço eletrônico protocolo@cmsandre.sp.gov.br, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h, em cumprimento ao disposto no § 4º do Art. 109, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

IX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo(a) Pregoeiro(a), caberá a este(a) a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Presidência, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos.

9.2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo(a) Pregoeiro(a), e resolvidos os mesmos, caberá ao Presidente a adjudicação do objeto à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do resultado, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos.

X - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, junto à Gerência de Compras e Materiais, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h, no endereço constante no Preâmbulo - (11) 3429-5962;

10.1.1. Decorrido o prazo estipulado no subitem 10.1, se a(s) adjudicatária(s) não aceitar(em) ou não retirar(em) o(s) instrumento(s) de contrato no prazo e condições deste edital, decairá(ão) do direito à adjudicação, sujeitando-se às sanções previstas nos artigos 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Anexo X - Ato nº 4, de 22 de março de 2005, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

10.2. É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. A adjudicatária fornecerá por escrito à CONTRATANTE, previamente à assinatura do contrato, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado por meio do estatuto ou contrato social, fornecendo também os dados pessoais e profissionais do signatário do contrato, bem como o nome e a qualificação do preposto que a representará no contrato.

10.3.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, também previamente à assinatura do contrato, a declaração de que trata o Anexo VI, integrante deste Edital, deverá ser ratificada pelo contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador.

10.4. A adjudicatária deverá, ainda, fornecer os dados pertinentes e assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo constante no Anexo XII deste Edital.

XI - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



11.1. A(s) entrega(s) dos itens deverá(ão) ser feita(s) no Núcleo de Frota e Transporte, no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 13h e das 14h às 18h, aos cuidados da Chefia de Núcleo de Frota e Transporte (telefone 11 3429-5982).

11.2. Os itens deverão ser entregues conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

11.2.1. A adjudicatária ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os itens que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

11.3. A adjudicatária assumirá inteira responsabilidade pelas entregas que efetuarem, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues.

11.4. PRAZO DE ENTREGA: Até 3 (três) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e de acordo com as solicitações e necessidades da Câmara Municipal de Santo André.

11.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

11.6. PRAZO DE GARANTIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento dos materiais, ou o prazo estipulado pelo fabricante do material, prevalecendo o que for maior.

11.6.1. O prazo para substituição de itens fora da especificação ou com eventuais defeitos será de, no máximo, 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação da Chefia de Núcleo de Frota e Transporte.

XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão onerarão a dotação própria consignada sob o nº 33.90.30 – Material de Consumo, no orçamento deste exercício e em orçamento futuro quando necessário, e estimam-se conforme segue:

12.1.1. Lote 1: R\$ 172.400,00 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos reais).

XIII – DOS PREÇOS E PAGAMENTO

13.1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela Contratante, desde que tenham relação com o objeto contratado.

13.2. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil após a conferência e Recebimento Definitivo dos produtos, que se dará em prazo não superior a 7 (sete) dias úteis do recebimento, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Chefia de Núcleo de Frota e Transporte.

13.2.1. O não pagamento da nota fiscal/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.



13.3. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período contratual.

XIV – DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Anexo X - Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será exigida Nota Fiscal Eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto nº 16.505/2014 e nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.

15.2. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

15.2.1. Após a assinatura do contrato, os envelopes de documentação de habilitação dos demais proponentes selecionados ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias.

15.2.2. Transcorrido o prazo acima, a Administração inutilizará a documentação.

15.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4. O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santo André – Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste Edital.



15.7 A Empresa vencedora, que vier a ser CONTRATADA em decorrência da presente licitação, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8. Da mesma forma, essa Empresa ao ser CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na presente licitação.

15.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitadas ao(à) Pregoeiro(a) por escrito, pessoalmente ou através do e-mail: compras3@cmsandre.sp.gov.br, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h.

15.10. Integram o presente Edital:

- A. Anexo I – Termo de Referência;
- B. Anexo II – Quadro Comparativo de Consumo;
- C. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- D. Anexo IV – Lista de Patrimônio Veículos Oficiais;
- E. Anexo V – Modelo de Termo de Credenciamento
- F. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- G. Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios
- H. Anexo VIII – Modelo de Declaração – Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99
- I. Anexo IX - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública;
- J. Anexo X – Ato nº 4, de 22 de março de 2005
- K. Anexo XI – Minuta de Contrato
- L. Anexo XII – Termo de Ciência e Notificação

Santo André (SP), 7 de dezembro de 2021.
468º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
(PEDRINHO BOTARO)
PRESIDENTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de itens de manutenção automotiva regular, de caráter preventivo e corretivo, para os veículos oficiais que compõem a atual frota da CMSA – Câmara Municipal de Santo André, de acordo com as quantidades estimadas de demandas de utilização dos veículos e reposição por desgaste, conforme especificação de itens do Anexo II – Quadro Estimativo de Consumo. Os itens constantes deste Anexo II devem ser de primeiro uso e fabricados estritamente de acordo com as normas regulamentadoras vigentes. É vedado o fornecimento de item usado, embalado em mau estado, alterado, danificado, deteriorado, recondicionado, remanufaturado ou correlatos.

2 – FINALIDADE

Dentro do período de vigência do contrato, assegurar a perfeita manutenção e conservação das condições de rodagem, uso, rendimento e segurança dos veículos oficiais, que atendem as necessidades do desenvolvimento das atividades parlamentares e administrativas deste Legislativo, mantendo-os em condições de tráfego a qualquer tempo em que forem demandados.

3 – JUSTIFICATIVA

Necessidade de manutenção regular preventiva e corretiva da frota da CMSA, visando à preservação do patrimônio público, suas características originais de segurança, utilização, eficiência e cumprimento ao disposto na Legislação de Trânsito Vigente e Ato nº 11/2007 deste Legislativo.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 – Na proposta de fornecimento, conforme indicado no Anexo II – Quadro Estimativo de Consumo, deverá constar o valor unitário que incidirá sobre cada item, já consideradas todas as despesas de fornecimento dos itens, além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carga e descarga, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FORMALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

5.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e o fornecimento de acordo com as solicitações e necessidades da CONTRATANTE.



5.2 – O Contrato uma vez lavrado e assinado não obriga a CONTRATANTE a adquirir a totalidade dos itens relacionados, cujo fornecimento decorre exclusivamente da necessidade de atendimento à demanda de manutenção da frota da CONTRATANTE.

5.3 – Tendo em vista o período de execução contratual, a necessidade de fiel cumprimento às normas internas da CONTRATANTE e à legislação vigente, considerando o respeito aos Princípios Básicos da Administração Pública e a variável demanda de utilização dos veículos, entre outros fatores de origem diversas que possam vir a interferir na execução contratual, a CONTRATANTE não se compromete a consumir percentual mínimo de qualquer das quantidades de itens automotivos estimados, adquirindo tão somente o quanto necessário para atendimento a suas demandas. Pelas mesmas razões, a CONTRATANTE poderá consumir quantidades superiores às estimadas, limitadas à existência de saldo de Empenho, sem prejuízo dos valores apresentados no contrato, de acordo com a necessidade e vantajosidade, visando economicidade à CONTRATANTE.

5.4 – De acordo com a necessidade, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a entrega dos itens via prévia Ordem de Fornecimento emitida pela Chefia de Núcleo de Frota e Transporte.

6 – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS.

6.1 – O local de entrega será a sede da Câmara Municipal de Santo André, localizada na Praça IV Centenário, nº 02, Centro, no horário das 09:00 às 17:00 hs, em dias úteis.

6.2 – A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento e de acordo com as solicitações e necessidades da CONTRATANTE.

7 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E RECUSA DO OBJETO

7.1 – Os itens fornecidos, assim considerados de primeiro uso e acondicionados sem violação de suas embalagens originais, deverão ser entregues no endereço constante no subitem 6.1, adequadamente protegidos contra danos de transporte e manuseio, acompanhados da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

7.2 – Os itens serão recebidos da seguinte forma:

7.2.1 – Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e da Proposta Vencedora Final.

7.2.2 – Definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis a partir do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade dos itens e sua consequente aceitação, mediante certificação da nota fiscal pela Chefia de Núcleo de Frota e Transporte.

7.3 – Os itens serão recusados da seguinte forma:



7.3.1 – Em qualquer fase do recebimento, se constatada não conformidade do item com a respectiva Ordem de Fornecimento.

7.3.2 – Caberá à Chefia de Núcleo de Frota e Transporte recusar totalmente ou em parte qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, especificações ou aquele que não seja comprovadamente considerado de primeiro uso.

7.3.3 – A Chefia de Núcleo de Frota e Transporte comunicará o motivo da recusa à Contratada, sendo o item recusado imediatamente disponibilizado para retirada, por expensas da CONTRATADA.

7.3.4 – A substituição do item recusado deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data da comunicação feita pela Chefia de Núcleo de Frota e Transporte.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1 – A entrega dos itens será acompanhada pela Chefia de Núcleo de Frota e Transporte ou alguém por ela designado.

8.2 – A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

9 – DA GARANTIA

9.1 – Para todos os itens fornecidos, a partir da certificação da nota fiscal pela Chefia de Núcleo de Frota e Transporte, mínima de 90 (noventa) dias ou a estipulada pelo fabricante, prevalecendo a que for maior, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 – Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos produtos e entregadores, eventuais acidentes e consequentes danos pessoais, materiais e ambientais que possam ocorrer no trânsito das mercadorias;

10.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a CONTRATANTE fiscalizar seu acompanhamento.

10.3 – A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) de acordo com as normas de segurança.

10.4 – Emitir Nota Fiscal de Venda, de acordo com cada fornecimento realizado, incluindo todos os custos e eventuais descontos concedidos, destacando os valores relativos às retenções das contribuições federais, em conformidade com as Leis 9.430/96 e 10.833/03.



10.5 – A CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista decorrentes da execução do contrato, cabendo apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante dos pagamentos.

10.6 – Fornecer os produtos, objeto desta contratação, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aquele considerado inadequado ou imperfeito, ou que estiver em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprovar ou rejeitar o produto.

10.7 – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades decorrentes do objeto desta contratação sem prévia autorização da CONTRATANTE.

10.8 – Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

11 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 – Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2 – Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3 – Notificar a contratada por qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.4 – Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Contrato.

11.5 – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil após a conferência e Recebimento Definitivo dos produtos, que se dará em prazo não superior a 07 (sete) dias úteis do recebimento dos itens acompanhados de documento de cobrança (NF-e), com prévia verificação de regularidade fiscal e trabalhista.



ANEXO II –QUADRO COMPARATIVO DE CONSUMO				
Itens para Fiesta Hatch 1.6 SE 2014 Chassi de Referência: 9BFZF55P0E8090807	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Óleo Lubrificante do Motor - SAE 5w30 Sintético	litro	320	R\$	R\$
Filtro Óleo	unid	60	R\$	R\$
Filtro Ar	unid	60	R\$	R\$
Filtro Combustível	unid	60	R\$	R\$
Fluído de Freio DOT 4 - 500 ml	unid	10	R\$	R\$
Fluído de Transmissão	litro	10	R\$	R\$
Tampa Reservatório Direção Hidráulica	unid	2	R\$	R\$
Reservatório Direção Hidráulica	unid	2	R\$	R\$
Bomba de Combustível	unid	2	R\$	R\$
Sensor de Nível de Combustível	unid	2	R\$	R\$
Disco Freio	par	6	R\$	R\$
Jogo Sapatas / Lonas de Freio	jogo	2	R\$	R\$
Coifa da Alavanca do Freio de Mão	unid	2	R\$	R\$
Calota Cubo Traseiro	unid	4	R\$	R\$
Rolamento Roda Traseira Freio ABS	unid	4	R\$	R\$
Bateria 48 AH	unid	12	R\$	R\$
Terminal Positivo Bateria com Cabo	unid	2	R\$	R\$
Alternador	unid	2	R\$	R\$
Rolamento de apoio da Correia do Alternador	unid	6	R\$	R\$
Motor de partida	unid	1	R\$	R\$
Bobina de Ignição	unid	5	R\$	R\$
Bico Injetor	unid	3	R\$	R\$
Kit de Reparos dos Quatro Bicos Injetores	kit	3	R\$	R\$
Módulo de Injeção	unid	1	R\$	R\$
Sonda Lambda Primária	unid	6	R\$	R\$
Sonda Lambda Secundária	unid	6	R\$	R\$
Catalisador	unid	1	R\$	R\$
Resistência Eletroventilador	unid	1	R\$	R\$
Sensor de Velocidade	unid	2	R\$	R\$
Fusível Elétrico	unid	10	R\$	R\$
Relê Elétrico	unid	5	R\$	R\$
Lâmpada Seta	unid	3	R\$	R\$
Lâmpada Ré	unid	5	R\$	R\$
Palhetas Limpador Parabrisa Completo	jogo	24	R\$	R\$
Kit Embreagem Completo com Atuador Hidráulico	kit	10	R\$	R\$
Atuador/Cilindro do Pedal de Embreagem	unid	5	R\$	R\$
Engrenagem 1ª Marcha Câmbio	unid	1	R\$	R\$
Cola de Junta do Câmbio	unid	1	R\$	R\$



Óleo de Câmbio	litro	12	R\$	R\$
Coifa da Alavanca de Câmbio	unid	4	R\$	R\$
Amortecedor Dianteiro (par)	par	10	R\$	R\$
Kit Completo Batentes Amortecedores Dianteiros (lados direito e esquerdo)	kit	12	R\$	R\$
Calço de Mola Dianteiro	par	6	R\$	R\$
Calço de Mola Traseiro	par	6	R\$	R\$
Jogo de Molas Dianteiras	par	2	R\$	R\$
Jogo de Molas Traseiras	par	2	R\$	R\$
Bandeja Lado Esquerdo com Buchas	unid	4	R\$	R\$
Bandeja Lado Direito com Buchas	unid	4	R\$	R\$
Pivo da Bandeja	unid	4	R\$	R\$
Bieleta da Barra Estabilizadora	unid	8	R\$	R\$
Barra Axial da Caixa de Direção	unid	2	R\$	R\$
Terminal de Direção Lado Esquerdo	unid	2	R\$	R\$
Terminal de Direção Lado Direito	unid	2	R\$	R\$
Caixa de Direção	unid	1	R\$	R\$
Trizeta da Barra Axial	unid	2	R\$	R\$
Coifa do Câmbio/Trizeta	unid	4	R\$	R\$
Junta/Ponteira Homocinética	unid	4	R\$	R\$
Coifa Homocinética	unid	4	R\$	R\$
Semi Eixo Lado Direito	unid	2	R\$	R\$
Semi Eixo Lado Esquerdo	unid	2	R\$	R\$
Aditivo Radiador Concentrado 15% (Diluição em 5L)	litro	48	R\$	R\$
Água Desmineralizada	litro	320	R\$	R\$
Bomba D'Água	unid	10	R\$	R\$
Tampa do Reservatório de Água	unid	35	R\$	R\$
Reservatório de Água	unid	15	R\$	R\$
Jogo Completo de Mangueiras Arrefecimento com Abraçadeiras	kit	8	R\$	R\$
Jogo Completo de Mangueiras Ar Quente com Abraçadeiras	kit	8	R\$	R\$
Mangueira Reservatório ao Tubo Rosqueado (Espigão)	unid	12	R\$	R\$
Mangueira de Retorno Carcaça ao Reservatório	unid	3	R\$	R\$
Abraçadeira Mangueira 19/27	unid	15	R\$	R\$
Abraçadeira Mangueira 32/44	unid	15	R\$	R\$
Válvula Termostática	unid	24	R\$	R\$
Carcaça de Circulação de Água em Alumínio (com sensor de temperatura)	unid	24	R\$	R\$
Vedador da carcaça de circulação	unid	30	R\$	R\$
Silicone de Alta Temperatura	unid	10	R\$	R\$
Espigão Rosqueado Arrefecimento	unid	12	R\$	R\$



Sensor de Temperatura	unid	10	R\$	R\$
Resistência da Ventoinha	unid	3	R\$	R\$
Lente Espelho Retrovisor	unid	6	R\$	R\$
Espelho Retrovisor	unid	3	R\$	R\$
Borracha Comando Retrovisor (Manípulo)	par	6	R\$	R\$
Borracha da Tampa P.Mala (Batente)	par	3	R\$	R\$
Cola de Junta do Motor	unid	8	R\$	R\$
Jogo Completo de Juntas de Retificação do Motor	jogo	8	R\$	R\$
Jogo de Parafusos do Motor/Cabecote	jogo	8	R\$	R\$
Kit Válvulas de Admissão e Escape Cabeçote (08)	jogo	2	R\$	R\$
Kit Guias de Válvula (08)	jogo	2	R\$	R\$
Jogo de Tuchos Hidráulicos Cabeçote	jogo	2	R\$	R\$
Tampa de Válvulas	unid	5	R\$	R\$
Junta da Tampa de Válvula	unid	8	R\$	R\$
Comando de Válvula	unid	8	R\$	R\$
Kit Corrente de Comando / Engrenagens / Guias / Esticador	jogo	8	R\$	R\$
Retentor do Comando de Válvula	unid	8	R\$	R\$
Jogo Balancim do Comando (08)	jogo	8	R\$	R\$
Jogo de Escora do Balancim	jogo	8	R\$	R\$
Jogo Bronzina Mancal Standard	jogo	8	R\$	R\$
Jogo de Anéis do Motor	jogo	8	R\$	R\$
Sensor de Pressão (Interruptor) de Óleo (Cebolinha)	unid	3	R\$	R\$
Anel de Encosto do Virabrequim	unid	8	R\$	R\$
Junta do Câter	unid	5	R\$	R\$
Retentor Volante	unid	8	R\$	R\$
Retentor da Polia do Virabrequim	unid	8	R\$	R\$
Jogo Completo de Juntas de Retificação do Cabeçote	unid	4	R\$	R\$
Coxim Esquerdo do Motor	unid	2	R\$	R\$
Válvulas Schrader do Ar Condicionado	kit	2	R\$	R\$
Triângulo de Sinalização	unid	3	R\$	R\$
Chave de Roda	unid	3	R\$	R\$
Spray Desengripante	unid	3	R\$	R\$
Puxador de abertura do capô	unid	6	R\$	R\$
Cabo de Abertura do Capô	unid	3	R\$	R\$
Tampão Traseiro - Porta Malas	unid	2	R\$	R\$
Haste Antena de Teto	unid	2	R\$	R\$
Botão do Pisca Alerta	unid	10	R\$	R\$
Botão Simples Vidro Elétrico - Lado Direito	unid	3	R\$	R\$
Botão Duplo Vidro Elétrico - Lado Esquerdo	unid	3	R\$	R\$
Coxim do Escapamento	unid	8	R\$	R\$
Porca Simples de Roda	unid	16	R\$	R\$





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Prisioneiro de Roda Dianteiro	unid	8	R\$	R\$
Prisioneiro de Roda Traseiro	unid	8	R\$	R\$
Módulo/Central ABS	unid	1	R\$	R\$
Sensor ABS Roda Dianteira	unid	2	R\$	R\$
Sensor ABS Roda Traseira	unid	2	R\$	R\$
Valor Total dos Itens:			R\$	



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – Ford Fiesta

1. FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL				
PORTE	☐ ME	☐ EPP	☐ EIRELI	☐ OUTRO
NOME FANTASIA				
CNPJ				
ENDEREÇO				
CIDADE/ESTADO		CEP		
REPRESENTANTE		E-MAIL		
FONE				
WEBSITE				
☐ Emitimos Nota Fiscal Eletrônica ☐ Não Emitimos Nota Fiscal Eletrônica				

2. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de itens de manutenção automotiva regular, de caráter preventivo e corretivo, para os veículos oficiais que compõem a atual frota da Câmara Municipal de Santo André, de acordo com as quantidades estimadas de demandas de utilização dos veículos e reposição por desgaste, conforme especificação de itens do Anexo II – Quadro Estimativo de Consumo. Os itens constantes deste Anexo II devem ser de primeiro uso e fabricados estritamente de acordo com as normas regulamentadoras vigentes. É vedado o fornecimento de item usado, embalado em mau estado, alterado, danificado, deteriorado, recondicionado, remanufaturado ou correlatos.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **Preço:** Nos preços ofertados estão inclusos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (impostos, frete, encargos, etc.) e descontos, se houver;
- **Prazo para entrega:** 03 (três) dias úteis a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE;
- **Local de entrega:** Na sede da Câmara Municipal de Santo André: Praça IV Centenário, 02, Centro, Santo André-SP.
- **Pagamento:** Será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a conferência e Recebimento Definitivo dos produtos, que se dará em prazo não superior a 07 (sete) dias úteis do recebimento dos itens acompanhados de documento de cobrança (NF-e), com prévia verificação de regularidade fiscal e trabalhista;
- **Prazo de Garantia:** A partir do Recebimento Definitivo, mínima de 90 (noventa) dias ou a estipulada pelo fabricante, prevalecendo a que for maior.
- **Validade da proposta:** No mínimo, 60 (sessenta) dias.



Quadro Estimativo de Consumo – Lote 01 Ford Fiesta

Itens para Fiesta Hatch 1.6 SE 2014 Chassi de Referência: 9BFZF55P0E8090807	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Óleo Lubrificante do Motor - SAE 5w30 Sintético	litro	320	R\$	R\$
Filtro Óleo	unid	60	R\$	R\$
Filtro Ar	unid	60	R\$	R\$
Filtro Combustível	unid	60	R\$	R\$
Fluído de Freio DOT 4 - 500 ml	unid	10	R\$	R\$
Fluído de Transmissão	litro	10	R\$	R\$
Tampa Reservatório Direção Hidráulica	unid	2	R\$	R\$
Reservatório Direção Hidráulica	unid	2	R\$	R\$
Bomba de Combustível	unid	2	R\$	R\$
Sensor de Nível de Combustível	unid	2	R\$	R\$
Disco Freio	par	6	R\$	R\$
Jogo Sapatas / Lonas de Freio	jogo	2	R\$	R\$
Coifa da Alavanca do Freio de Mão	unid	2	R\$	R\$
Calota Cubo Traseiro	unid	4	R\$	R\$
Rolamento Roda Traseira Freio ABS	unid	4	R\$	R\$
Bateria 48 AH	unid	12	R\$	R\$
Terminal Positivo Bateria com Cabo	unid	2	R\$	R\$
Alternador	unid	2	R\$	R\$
Rolamento de apoio da Correia do Alternador	unid	6	R\$	R\$
Motor de partida	unid	1	R\$	R\$
Bobina de Ignição	unid	5	R\$	R\$
Bico Injetor	unid	3	R\$	R\$
Kit de Reparos dos Quatro Bicos Injetores	kit	3	R\$	R\$
Módulo de Injeção	unid	1	R\$	R\$
Sonda Lambda Primária	unid	6	R\$	R\$
Sonda Lambda Secundária	unid	6	R\$	R\$
Catalisador	unid	1	R\$	R\$
Resistência Eletroventilador	unid	1	R\$	R\$
Sensor de Velocidade	unid	2	R\$	R\$
Fusível Elétrico	unid	10	R\$	R\$
Relê Elétrico	unid	5	R\$	R\$
Lâmpada Seta	unid	3	R\$	R\$
Lâmpada Ré	unid	5	R\$	R\$
Palhetas Limpador Parabrisa Completo	jogo	24	R\$	R\$
Kit Embreagem Completo com Atuador Hidráulico	kit	10	R\$	R\$



Atuador/Cilindro do Pedal de Embreagem	unid	5	R\$		R\$	
Engrenagem 1ª Marcha Câmbio	unid	1	R\$		R\$	
Cola de Junta do Câmbio	unid	1	R\$		R\$	
Óleo de Câmbio	litro	12	R\$		R\$	
Coifa da Alavanca de Câmbio	unid	4	R\$		R\$	
Amortecedor Dianteiro (par)	par	10	R\$		R\$	
Kit Completo Batentes Amortecedores Dianteiros (lados direito e esquerdo)	kit	12	R\$		R\$	
Calço de Mola Dianteiro	par	6	R\$		R\$	
Calço de Mola Traseiro	par	6	R\$		R\$	
Jogo de Molas Dianteiras	par	2	R\$		R\$	
Jogo de Molas Traseiras	par	2	R\$		R\$	
Bandeja Lado Esquerdo com Buchas	unid	4	R\$		R\$	
Bandeja Lado Direito com Buchas	unid	4	R\$		R\$	
Pivô da Bandeja	unid	4	R\$		R\$	
Bieleta da Barra Estabilizadora	unid	8	R\$		R\$	
Barra Axial da Caixa de Direção	unid	2	R\$		R\$	
Terminal de Direção Lado Esquerdo	unid	2	R\$		R\$	
Terminal de Direção Lado Direito	unid	2	R\$		R\$	
Caixa de Direção	unid	1	R\$		R\$	
Trizeta da Barra Axial	unid	2	R\$		R\$	
Coifa do Câmbio/Trizeta	unid	4	R\$		R\$	
Junta/Ponteira Homocinética	unid	4	R\$		R\$	
Coifa Homocinética	unid	4	R\$		R\$	
Semi Eixo Lado Direito	unid	2	R\$		R\$	
Semi Eixo Lado Esquerdo	unid	2	R\$		R\$	
Aditivo Radiador Concentrado 15% (Diluição em 5L)	litro	48	R\$		R\$	
Água Desmineralizada	litro	320	R\$		R\$	
Bomba D'Água	unid	10	R\$		R\$	
Tampa do Reservatório de Água	unid	35	R\$		R\$	
Reservatório de Água	unid	15	R\$		R\$	
Jogo Completo de Mangueiras Arrefecimento com Abraçadeiras	kit	8	R\$		R\$	
Jogo Completo de Mangueiras Ar Quente com Abraçadeiras	kit	8	R\$		R\$	
Mangueira Reservatório ao Tubo Rosqueado (Espigão)	unid	12	R\$		R\$	
Mangueira de Retorno Carcaça ao Reservatório	unid	3	R\$		R\$	
Abraçadeira Mangueira 19/27	unid	15	R\$		R\$	
Abraçadeira Mangueira 32/44	unid	15	R\$		R\$	
Válvula Termostática	unid	24	R\$		R\$	
Carcaça de Circulação de Água em Alumínio (com sensor de temperatura)	unid	24	R\$		R\$	



Vedador da carcaça de circulação	unid	30	R\$		R\$	
Silicone de Alta Temperatura	unid	10	R\$		R\$	
Espigão Rosqueado Arrefecimento	unid	12	R\$		R\$	
Sensor de Temperatura	unid	10	R\$		R\$	
Resistência da Ventoinha	unid	3	R\$		R\$	
Lente Espelho Retrovisor	unid	6	R\$		R\$	
Espelho Retrovisor	unid	3	R\$		R\$	
Borracha Comando Retrovisor (Manípulo)	par	6	R\$		R\$	
Borracha da Tampa P. Mala (Batente)	par	3	R\$		R\$	
Cola de Junta do Motor	unid	8	R\$		R\$	
Jogo Completo de Juntas de Retificação do Motor	jogo	8	R\$		R\$	
Jogo de Parafusos do Motor/Cabeçote	jogo	8	R\$		R\$	
Kit Válvulas de Admissão e Escape Cabeçote (08)	jogo	2	R\$		R\$	
Kit Guias de Válvula (08)	jogo	2	R\$		R\$	
Jogo de Tuchos Hidráulicos Cabeçote	jogo	2	R\$		R\$	
Tampa de Válvulas	unid	5	R\$		R\$	
Junta da Tampa de Válvula	unid	8	R\$		R\$	
Comando de Válvula	unid	8	R\$		R\$	
Kit Corrente de Comando / Engrenagens / Guias / Esticador	jogo	8	R\$		R\$	
Retentor do Comando de Válvula	unid	8	R\$		R\$	
Jogo Balancim do Comando (08)	jogo	8	R\$		R\$	
Jogo Bronzina Biela Std	jogo	8	R\$		R\$	
Jogo Bronzina Mancal Std	jogo	8	R\$		R\$	
Jogo de Anéis do Motor	jogo	8	R\$		R\$	
Sensor de Pressão (Interruptor) de Óleo (Cebolinha)	unid	3	R\$		R\$	
Anel de Encosto do Virabrequim	unid	8	R\$		R\$	
Junta do Carter	unid	5	R\$		R\$	
Retentor Volante	unid	8	R\$		R\$	
Retentor da Polia do Virabrequim	unid	8	R\$		R\$	
Jogo Completo de Juntas de Retificação do Cabeçote	unid	4	R\$		R\$	
Coxim Esquerdo do Motor	unid	2	R\$		R\$	
Válvulas Schrader do Ar Condicionado	kit	2	R\$		R\$	
Triângulo de Sinalização	unid	3	R\$		R\$	
Chave de Roda	unid	3	R\$		R\$	
Spray Desengripante	unid	3	R\$		R\$	
Puxador de abertura do capô	unid	6	R\$		R\$	
Cabo de Abertura do Capô	unid	3	R\$		R\$	
Tampão Traseiro - Porta Malas	unid	2	R\$		R\$	
Haste Antena de Teto	unid	2	R\$		R\$	
Botão do Pisca Alerta	unid	10	R\$		R\$	
Botão Simples Vidro Elétrico - Lado Direito	unid	3	R\$		R\$	



Botão Duplo Vidro Elétrico - Lado Esquerdo	unid	3	R\$		R\$	
Coxim do Escapamento	unid	8	R\$		R\$	
Porca Simples de Roda	unid	16	R\$		R\$	
Prisioneiro de Roda Dianteiro	unid	8	R\$		R\$	
Prisioneiro de Roda Traseiro	unid	8	R\$		R\$	
Módulo/Central Freio ABS	unid	1	R\$		R\$	
Sensor Freio ABS Roda Dianteira	unid	2	R\$		R\$	
Sensor Freio ABS Roda Traseira	unid	2	R\$		R\$	
Valor Total dos Itens:			R\$			

DECLARO QUE ESTA PROPOSTA COMERCIAL ATENDE PLENAMENTE A TODOS OS REQUISITOS ELENCADOS ACIMA E NOS ANEXOS I - TERMO DE REFERÊNCIA E II - QUADRO ESTIMATIVO DE CONSUMO.

Será exigida Nota Fiscal Eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto nº 16.505/2014 e, nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.

Data: ____/____/2021

Assinatura

Nome do Responsável: ____

Cargo: ____



ANEXO IV

LISTA DE PATRIMÔNIO – VEÍCULOS OFICIAIS

Marca	Lote	Modelo	Ano / Mod	Placa	Patrimônio	Combustível
Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2101	5961	Flex
Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2127	5985	Flex
Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2103	5963	Flex
Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2104	5964	Flex
Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2106	5966	Flex
Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2107	5967	Flex
Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2108	5968	Flex
Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2109	5969	Flex
Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2110	5970	Flex
Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2111	5971	Flex
Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2112	5972	Flex
Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2113	5973	Flex
Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2114	5974	Flex
Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2115	5975	Flex
Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2116	5976	Flex
Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2117	5977	Flex
Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2118	5978	Flex
Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2119	5979	Flex
Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2120	5980	Flex
Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-1921	5981	Flex
Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2122	5982	Flex
Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2123	5983	Flex
Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2105	5965	Flex
Ford	01	Fiesta Hatch 1.6 Flex SE	2014 / 2014	FGX-2126	5984	Flex



ANEXO V
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na
_____, CNPJ nº _____._____._____/_____-_____,
representada pelo(a) Sr(a). _____, ocupante
do cargo: _____, **credencia** o(a) Sr(a).
_____,
portador(a) do RG nº _____._____._____-_____ e CPF nº _____._____._____-_____, para representá-la perante a
Câmara Municipal de Santo André na licitação por Pregão nº 16/2021 - Processo nº 3535/2021,
podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e
desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, _____ de _____ de 2021.

Município (UF)

Assinatura do(a) Representante Legal

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____._____/_____-____ é _____ (*), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 3º, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado legalmente estabelecido no procedimento licitatório do **Pregão nº 16/2021 - Processo nº 3535/2021, realizado pela Câmara Municipal de Santo André.**

Declaro ainda, que a empresa não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

(*) **Especificar se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

Assinatura do(a) Representante Legal

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

(**) Assinatura do(a) Contador(a)

Nome do Responsável: _____

CRC: _____

Data de Emissão: _____

(**) **Esta assinatura é facultativa para o Credenciamento e obrigatória previamente à assinatura do contrato**, conforme item 10.3.1 do Edital.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(a ser apresentada na etapa de credenciamento)

A empresa _____, representada pelo(a)
Sr(a). _____, RG nº _____._____._____-__ e CPF
nº _____._____._____-__, ocupante do cargo: _____,
declara, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob as penas da lei, estar
cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos
envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, conforme especificações constantes do Edital de **Pregão**
nº 16/2021 - Processo nº 3535/2021 - e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2021.

Município (UF)

Assinatura do(a) Representante Legal

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 9.854, DE 27/10/99

A empresa _____, por meio de seu(sua) Representante Legal, Sr(a). _____, RG nº _____ e CPF nº _____, participante do **Pregão nº 16/2021 - Processo nº 3535/2021**, por força do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **declara**, neste ato, que não utiliza mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso, insalubre, bem como de menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, em qualquer fase do processo produtivo e/ou prestação de serviços, tampouco fará tal uso durante a execução de eventual contrato firmado com esta municipalidade.

_____, _____ de _____ de 2021.

Município (UF)

Assinatura do(a) Representante Legal

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À
Câmara Municipal de Santo André

Pregão nº 16/2021
Processo nº 3535/2021

Eu _____, Representante Legal da empresa
_____, pessoa jurídica de direito
privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____._____/____-____, com sede na
_____ **declaro** para os devidos fins de direito
e sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração Pública, de acordo com o constante no Art. 87 da Lei 8.666/1993 e Art. 7º da Lei
10.520/2002.

_____, _____ de _____ de 2021.

Município (UF)

Assinatura do(a) Representante Legal

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____



ANEXO X

ATO Nº 4, DE 22 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre procedimentos administrativos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos assinados com a Câmara Municipal de Santo André, nos termos dos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 1º No âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a aplicação de multas e outras sanções decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações ou da inexecução total ou parcial dos contratos, obedecerá aos procedimentos estabelecidos por este Ato e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao que dispõem os artigos 81, 86 e 87.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Edital ou carta-convite do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato cujo objeto seja a prestação de serviço, realização de obra ou entrega de bens adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, no Edital ou no contrato para cumprimento da obrigação, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

II - multa de 1% (um por cento) ao dia a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso e até o 30º (trigésimo) dia;

III - após 30 (trinta) dias de atraso para cumprimento da obrigação, o contrato será considerado rescindido de pleno direito pela Administração, aplicando à contratada inadimplente as penalidades previstas no artigo 4º deste Ato.

§1º Os eventuais pedidos de prorrogação de prazo para entrega de materiais ou para execução de obras ou serviços contratados, somente serão apreciados e deliberados se apresentados por escrito e com a devida justificativa, dentro dos prazos fixados para entrega ou execução, estabelecidos na proposta, no Edital ou no contrato, conforme o caso.

§2º Na hipótese de deferimento do pedido de que trata o parágrafo anterior, o prazo de prorrogação começará a fluir a partir do dia útil subsequente ao da comunicação da decisão do(a) Presidente(a) que autorizou a referida prorrogação.

§3º Ocorrendo o atraso de que trata o caput deste artigo, tal fato será certificado pelo setor competente da Câmara, devendo o processo ser remetido para o(a) Presidente(a) da Câmara para fins do disposto no artigo 6º deste Ato.

§4º O pedido para prorrogação de prazo ou a justificativa pelo atraso, somente serão aceitos pelo(a) Presidente(a) da Câmara quando forem fundamentados e provados o caso fortuito ou força maior que impediu o cumprimento da obrigação pela contratada no prazo avençado.



Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato, qualquer que seja o seu objeto, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária pela Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplente; ou

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

Art. 5º Os bens, serviços e obras contratados, quando entregues em desacordo com a especificação inicial, não serão aceitos e deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pela contratada, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for impossível no prazo avençado por razões técnicas ou pela complexidade da matéria, tal situação deverá ser certificada pelo setor responsável pela gestão do contrato e devidamente comprovada no processo correspondente, assim como submetida à aprovação do(a) Presidente(a) da Câmara, que estipulará prazo razoável para cumprimento da obrigação.

Art. 6º Esgotados os contatos ordinários para resolver eventuais pendências contratuais, o setor competente enviará o processo, acompanhado de relatório circunstanciado sobre os fatos, ao(a) Presidente(a) da Câmara, para que este(a) decida, por despacho fundamentado, sobre a abertura dos procedimentos administrativos tendentes à aplicação das multas e outras sanções, por recusa do adjudicatário em assinar o contrato, atraso no cumprimento de obrigações, ou inexecução total ou parcial de qualquer contrato.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Ato, e após as providências do artigo 6º, a contratada será previamente notificada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, para oferecer defesa prévia, por escrito, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo, nos prazos abaixo estabelecidos:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso dos incisos I, II, III e IV do artigo 4º;

II - no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso do inciso V do artigo 4º.

§1º Na hipótese da contratada não atualizar o seu cadastro junto à Câmara Municipal, e ser ignorado, incerto e não sabido o seu endereço, a notificação e/ou intimação será realizada por Edital, publicado no órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município de Santo André, por 2 (duas) vezes consecutivas, contando-se o prazo para defesa a partir do primeiro dia útil seguinte ao da última publicação, cujas cópias dos editais serão juntadas ao processo.

§2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido ao(a) Presidente(a) da Câmara, com relatório circunstanciado elaborado pelo setor competente, para decisão final.

Art. 8º Caberá ao(a) Presidente(a) da Câmara Municipal aplicar as sanções de que trata este Ato, qualquer que seja a forma de contratação.



Art. 9º Das decisões do(a) Presidente(a) que resultar na aplicação das penas de multa e outras sanções, caberá recurso dirigido à Mesa Diretora da CMSA, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III e IV do artigo 4º deste ato, podendo, em idêntico prazo, o(a) Presidente(a) da Câmara reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

II - no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, na hipótese do inciso V do artigo 4º deste Ato, podendo, em idêntico prazo, o(a) Presidente(a) da Câmara reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

Parágrafo único Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 7º deste Ato.

Art. 10 Os valores das multas de que trata este Ato poderão ser cobrados mediante dedução de eventuais pagamentos devidos pela Câmara às contratadas, ou, na ausência destes, e a critério da Administração, deduzidos do valor da garantia prestada pelas contratadas.

§1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Ato é de 15 (quinze) dias contados da notificação da contratada, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§2º A notificação de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita por Edital, nos termos do § 1º do artigo 7º deste Ato.

§3º Não sendo possível a cobrança das multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§4º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Ato são autônomas e não excluem a aplicação de outras sanções previstas em legislação esparsa.

Art. 12 Como índice de atualização será adotado, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, o FMP (Fator Monetário Padrão), devendo as multas aplicadas serem convertidas, na data da sua aplicação.

Art. 13 Este Ato deve ser parte integrante, como anexo obrigatório, de todos os editais de licitação, bem como dos contratos, inclusive daqueles oriundos de contratação direta.

Art. 14 A abertura do processo administrativo, bem como os atos de punição e decisão final serão proferidos na forma de portaria, expedida pelo(a) Presidente(a) ou pela Mesa Diretora, conforme o caso, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 15 As disposições constantes deste Ato aplicam-se, no que couber, aos contratos vigentes, ressalvados os valores de multas anteriormente pactuados.





Art. 16 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 22 de março de 2005.
451º ano da fundação da cidade.

LUIZ ZACARIAS
Presidente

MARIA FERREIRA DE SOUZA - LOLÓ
1ª Secretária

DINAH ZEK CER
2ª Secretária



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA REGULAR, DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕEM A ATUAL FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA

.....

PREÂMBULO

Aos ... dias do mês de de 2021, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ sob nº 43.307.008/0001-08**, situada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André - SP, CEP 09040-905, doravante denominada “CONTRATANTE”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador , portador da Cédula de Identidade RG nº emitida pela (.....-.....), e do CPF/MF nº , e a empresa , inscrita no **CNPJ sob nº , com sede na , doravante denominada “CONTRATADA”, representada pelo(a) Sr(a). , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº emitida pela (.....-.....), e do CPF/MF nº , perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ... do Processo Acessório de vinculado ao **Processo Administrativo Principal CM nº 3535/2021**, que se regerá pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:**

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, aberta sob nº **16/2021**, consoante se verifica nos autos do **Processo Administrativo Principal CM nº 3535/2021**.

I - OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de itens de manutenção automotiva regular, de caráter preventivo e corretivo, para os veículos oficiais que compõem a atual frota da Câmara Municipal de Santo André, conforme especificação do Anexo I do Edital de Pregão que antecedeu a presente contratação.

1.2. Nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, fazem parte integrante do presente contrato o edital, seus anexos e a proposta vencedora.

II - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto da licitação será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.



III - EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS

3.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos produtos e entregadores, eventuais acidentes e consequentes danos pessoais, materiais e ambientais que possam ocorrer no trânsito das mercadorias.

3.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a CONTRATANTE fiscalizar seu acompanhamento.

3.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) de acordo com as normas de segurança.

3.1.4. Emitir uma única Nota Fiscal de Venda, de acordo com cada fornecimento realizado, incluindo todos os custos e eventuais descontos concedidos, destacando os valores relativos às retenções das contribuições federais, em conformidade com as Leis 9.430/96 e 10.833/03.

3.1.5. A CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista decorrentes da execução do contrato, cabendo apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante dos pagamentos.

3.1.6. Fornecer os produtos, objeto deste ajuste, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aquele considerado inadequado ou imperfeito, ou que estiver em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprovar ou rejeitar o produto.

3.1.7. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades decorrentes do objeto desta contratação sem prévia autorização da CONTRATANTE.

3.1.8. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

3.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.2.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

3.2.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

3.2.3. Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

3.2.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

IV – RESPONSABILIDADES - A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias incluindo transporte, mão-de-obra e demais despesas indiretas.



V – PRAZOS

5.1. PRAZO DE ENTREGA: Até 3 (três) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e de acordo com as solicitações e necessidades da CONTRATANTE.

5.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste ajuste.

5.3. PRAZO DE GARANTIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento dos materiais, ou o prazo estipulado pelo fabricante do material, prevalecendo o que for maior.

VI – PREPOSTO E FISCAL

6.1. A CONTRATADA designa o(a) Sr(a)., a quem outorga poderes legais para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-lo em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATANTE designa o(a) Senhor(a) Chefe de Núcleo de Frota e Transporte como seu(sua) fiscal para representá-la na execução do presente contrato, garantindo a qualidade e a excelência do objeto contratado, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

VII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E RECUSA DO OBJETO

7.1. Os itens fornecidos, assim considerados de primeiro uso e acondicionados sem violação de suas embalagens originais, deverão ser entregues no endereço constante no subitem 6.1, adequadamente protegidos contra danos de transporte e manuseio, acompanhados da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

7.2. Os itens serão recebidos da seguinte forma:

7.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e da Proposta Vencedora Final.

7.2.2. Definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis a partir do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade dos itens e sua consequente aceitação, mediante certificação da nota fiscal pela Chefia de Núcleo de Frota e Transporte.

7.3. Os itens serão recusados da seguinte forma:

7.3.1. Em qualquer fase do recebimento, se constatada não conformidade do item com a respectiva Ordem de Fornecimento.

7.3.2. Caberá à Chefia de Núcleo de Frota e Transporte recusar totalmente ou em parte qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, especificações ou aquele que não seja comprovadamente considerado de primeiro uso.

7.3.3. A Chefia de Núcleo de Frota e Transporte comunicará o motivo da recusa à CONTRATADA, sendo o item recusado imediatamente disponibilizado para retirada, por expensas da CONTRATADA.

7.3.4. A substituição do item recusado deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data da comunicação feita pela Chefia de Núcleo de Frota e Transporte.

VIII – PREÇOS E PAGAMENTO

8.1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado.

8.2. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil após a conferência e Recebimento Definitivo dos produtos, que se dará em prazo não superior a 07 (sete) dias úteis do recebimento dos itens acompanhados de documento de cobrança (NF-e), com prévia verificação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.2.1. O não pagamento da nota fiscal/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

8.3. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período contratual

IX – VALOR E DOTAÇÃO

9.1. VALOR - O valor estimativo deste contrato para o período de sua vigência e para efeito de empenho é de R\$ (.....).

X - DA DESPESA

10.1. A despesa com este contrato no corrente exercício, no montante de R\$ (.....), correrá à conta da Nota de Empenho nº ____/2021, de ____/____/2021, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, vinculado à atividade -, da vigente Lei Orçamentária Anual.

10.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária nº 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

XI - PENALIDADES - As penalidades estão nos artigos ainda vigentes da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Lei 10.520/02, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, no âmbito da CONTRATANTE, estão previstos no Ato nº 4, de 22 de março de 2005, Anexo, do presente ajuste.

XII - RESCISÃO - Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78, na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

13.3. FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

13.4. PUBLICIDADE - A Administração efetivará a publicação resumida deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), ... de de 2021.
468º ano da fundação da cidade.

.....
pela CONTRATANTE

.....
pela CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____

Testemunha 02:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO XII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

